



Municipal Pregoeira <pregoescorregofundo@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos - MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

Andre Lima <andre.lima@primebeneficios.com.br>

24 de setembro de 2018 15:39

Para: "pregoescorregofundo@gmail.com" <pregoescorregofundo@gmail.com>

Cc: Sirlene <sirlene@primebeneficios.com.br>, Leonardo Sene <Leonardo.sene@primebeneficios.com.br>, Sergio Silva <sergio.silva@primebeneficios.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Referente: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração, de menor preço unitário, para eventual e futura contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Córrego Fundo/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, em conformidade com o Termo de Referência, visando a formação de registro de Preços,

Prezado (a) Pregoeiro (a),

A **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 038/2018. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018 encaminha os seguintes questionamentos:

1 Esclarecimento.

4.1 Para efeito de execução, será exigida da detentora da Ata de Registro de Preços a comprovação da cobertura de lojas/estabelecimentos credenciados, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos Municípios abaixo indicados, com oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos credenciados:

Para os serviços de fornecimento de peças e a prestação de serviços de natureza preventiva e corretiva entendemos que a contratada deverá apresentar rede credenciada no prazo máximo de 15 dias após a assinatura da ata de registro de preços nos municípios de Córrego Fundo, Belo Horizonte e Brasília, como mencionado no item 6 do TR. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item 4.1 do TR?

4.5.1 A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando as oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos e locais (com endereço e meios de comunicação à distância), devendo apresentar a comprovação mediante Contratos de Credenciamento formalizados com as oficinas, postos, lojas, autopeças e estabelecimentos, entre outros, o que será conferido pelo Município para atestar a veracidade das informações prestadas;

4.5.2 Somente após a comprovação da rede credenciada, mediante comprovação, a CONTRATANTE formalizará a ata de registro de preços e/ou o contrato com para execução do objeto.

Para comprovação da rede credenciada solicitada, apresentaremos para contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preços relação dos estabelecimentos credenciados com as informações a seguir: RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, UF, TELEFONE. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item 4.5.1?

2 Esclarecimento.

11.2.14 Os estabelecimentos credenciados, deverá disponibilizar no que diz respeito a operação dos recursos do sistema inclusive com a importância do fornecimento de relação de peças/serviços e orçamentos no prazo máximo de 6 (seis) horas.

Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas , o prazo de 06 (seis) horas se torna inexecutável para disponibilização de cotações (O.S) devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo e assim indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização do serviço, sendo assim o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao Item 11.2.14?

3 Esclarecimento.

Solicitamos estimativa de gastos detalhada por tipo de serviços (combustíveis, fornecimento de peças e serviços com manutenção preventiva e corretiva)?

O objeto licitado já era prestado por alguma empresa? Em caso positivo qual a empresa que presta os serviços atualmente?

4 Esclarecimento.

15.3 O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos produtos e/ou da prestação de serviços nas lojas, estabelecimentos, postos e oficinas credenciadas, na data em que ocorreu cada venda ou prestação de serviço, em conformidade com documento comprobatório (nota fiscal e/ou cupom fiscal, ou outro similar) a ser emitido no momento da venda e/ou da manutenção do veículo, motocicleta ou máquinas, bem como o relatório apresentado pela DETENTORA/CONTRATADA

Disponibilizaremos no sistema tecnológico um módulo especial contendo as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada à Contratante, bem como os relatórios gerenciais para composição do processo de pagamento. Para o caso dos serviços de gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas também disponibilizaremos as Notas Fiscais emitidas pelas oficinas, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao Item 15.3 do edital?

5 Esclarecimento.

9.14 Os veículos, motocicletas e máquinas mantidos deverão ser entregues lavados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

Entendemos que os custos com as lavagens dos veículos da frota será da contratante e o gestor será o responsável pela aprovação. Desta maneira estamos corretos no nosso entendimento?

6 Esclarecimento.

7.2 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos com fornecimento de peças e a implantação do sistema de gerenciamento de combustíveis deverá darse num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo Município de Córrego Fundo, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da detentora da Ata de Registro de Preços, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.

Entendemos que a contratada deverá realizar a implantação do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme item 16.4.49 da MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desta maneira estamos corretos no nosso entendimento?

7 Esclarecimento.

11.2.14 Os estabelecimentos credenciados, deverá disponibilizar no que diz respeito a operação dos recursos do sistema inclusive com a importância do fornecimento de relação de peças/serviços e orçamentos no prazo máximo de 6 (seis) horas.

Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas , o prazo de 06 (seis) horas se torna inexecutável para disponibilização de cotações (O.S) devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo e assim indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização do serviço, sendo assim o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao Item 11.2.14?

Desde já agradecemos e estamos a disposição para todos os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andre Lima

Departamento de Licitações

Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial Campinas – SP

F: (19) 3518 7000

andre.lima@primebeneficios.com.br

